

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Fernandes Pinheiro, 02 de março de 2023.

Ofício nº 035/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente


Dirijo-me a Vossa Excelência, a fim de apresentar o Projeto de Lei nº 02/2023, para regular tramitação nesta Ilustre Casa de Leis.

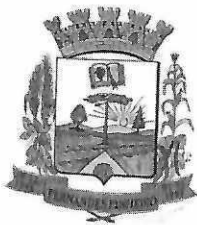
Sendo o que havia para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PREFEITA MUNICIPAL

Excelentíssimo. Sr.
AMAURI PABIS
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Fernandes Pinheiro-PR

RECEBIDO
em 02/03/2023

PABIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

PROJETO DE LEI Nº 02/2023.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 548/2014 e dá outras providências.

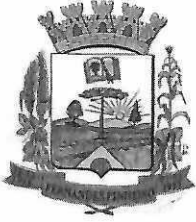
A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 548/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, de propriedade do Município, para construção de Estação de Tratamento de Água – ETA.”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 548/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O objeto da doação é um imóvel com área de 439,10m² (quatrocentos e trinta e nove metros e dez centímetros quadrados), a ser desmembrado do imóvel com área total de 6.245,00m², objeto da matrícula imobiliária nº 4.494 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, contendo a seguinte caracterização e delimitação: O ponto de partida teve início na estação P1, localizado no alinhamento predial da Avenida Jucelino Kubischek e na divisa entre o proprietário e terras de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Luciano Czelusniak caracterizado por um marco de concreto. Com as seguintes características e confrontações: Da estação P1, partindo com azimute $206^{\circ}45'36''$ com distância de 17,08m até a estação P2 confrontando com terras do Município de Fernandes Pinheiro. Da estação P2, segue no azimute $302^{\circ}20'04''$ com distância de 26,66m até a estação P3 confrontando com terras do Município de Fernandes Pinheiro. Da estação P3, segue no azimute $32^{\circ}20'04''$ com distância de 17,00m até a estação P4 confrontando com terras do Município de Fernandes Pinheiro. Da estação P4 segue no azimute $122^{\circ}20'04''$ com distância de 25,00m até a estação P1 confrontando com terras de Luciano Czelusniak. Fechando o perímetro."

§1º - O imóvel especificado neste artigo foi avaliado em R\$ 10.977,50 (dez mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) por Comissão de Avaliação de Bens designada pela Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 075/2013.

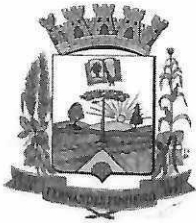
§2º - Fica desafetado da destinação originária de ampliação de Escola Municipal e transpassado para a finalidade de construção de estação de tratamento de água o imóvel com área de 439,10m², objeto da presente doação.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**, em 1º de março de 2023.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2023

Nobres Vereadores.

Ilustre Presidente.

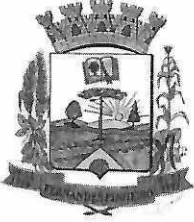
A Lei Municipal nº 548/2014 autorizou o Município a doar à SANEPAR uma fração ideal de 439,10m² do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 4.494 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, para a finalidade de construção de uma Estação de Tratamento de Água – ETA.

Referida Estação de Tratamento foi efetivamente construída logo após a edição da Lei Municipal e se encontra em operação até os dias atuais, na Localidade de Angai.

Ocorre que até o presente momento a SANEPAR não conseguiu lavrar a escritura pública de doação e efetivar a consequente transferência de titularidade do imóvel. Isso por dois motivos, a saber:

Primeiro porque a Lei Municipal nº 4.494 autorizou a doação de fração ou parte ideal, o que não permite o desmembramento da área doada.

E segundo porque a aludida Lei não desafetou o bem doado de sua destinação originária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Por estes dois motivos, propomos a alteração da referida Lei Municipal.

Pelas razões ora explanadas, esperamos ter justificado o presente Projeto, pelo que acreditamos ser merecedores de parecer favorável de todos os nobres Pares.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL**, em 1º de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**MEMORIAL DESCRITIVO**

ÁREA DESTINADA AO RESERVATORIO E TRATAMENTO DE ÁGUA.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

MATRÍCULA Nº: 4.494

C.R.I.: COMARCA DE TEIXEIRA SOARES

ÁREA: 439,10m²

MUNICÍPIO: FERNANDES PINHEIRO - PR.

DESCRIÇÃO: O ponto de Partida teve início na estação P1, localizado no alinhamento predial da Avenida Jucelino Kubischek e na divisa entre o proprietário e terras de Luciano Czelusniak caracterizado por um marco de concreto. Com as seguintes características e confrontações: Da estação P1, partindo com azimute 206°45'36" com distância de 17,08m até a estação P2 confrontando com terras do Município de Fernandes Pinheiro. Da estação P2, segue no azimute 302°20'04" com distância de 26,66m até a estação P3 confrontando com terras do Município de Fernandes Pinheiro. Da estação P3, segue no azimute 32°20'04" com distância de 17,00m até a estação P4 confrontando com terras do Município de Fernandes Pinheiro. Da estação P4 segue no azimute 122°20'04" com distância de 25,00m até a estação P1 confrontando com terras de Luciano Czelusniak. Fechando o perímetro.

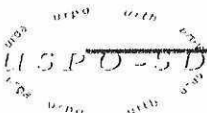
Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético, com área de 439,10m².

Ponta Grossa, 21 de Julho de 2014.

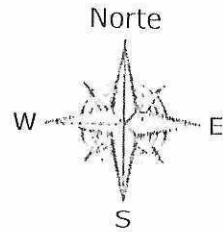
Daniilo Simões de Farias
Técnico em Agrimensura
CREA-SC • 1211656/TD - USPO - SD



Daniilo Simões de Farias.
Téc. em Agrimensura.
CREA-SC 121165-6 /TD



PROPRIETÁRIO	MATRICULA	IMÓVEL	EXTENSÃO(m)	ÁREA(m ²)
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	4.494			439.10



LUCIANO CZELUSNIAK



AVENIDA JUCELINO KUBISCHEK

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

PLANTA

ÁREA DESTINADA AO RESERVATÓRIO DE ANGAÍ EM FERNANDES PINHEIRO - PR.



RESPONSÁVEL TÉCNICO
Daniilo Simões de Farias
 Técnico em Agrimensura
 CREA-SC-1211656/TD-USPO-S.
 DANILO SIMÕES DE FARIAS
 Técnico em Agrimensura
 CREA-SC 121165-6 /TD

ESCALA	DATA	DESENHO	FOLHA	ARQUIVO
1/250	JUL 10/2014			